DECRETO N° 03/2024

EMENTA: Nomeia Membros do Conselho Municipal do Esporte e Lazer no Município de Ribeirão do Pinhal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a lei municipal n° 1.847/2017, que Institui o Conselho Municipal do Esporte e Lazer no Município de Ribeirão do Pinhal e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º – Nomeia Membros do Conselho Municipal do Esporte e Lazer no Município de Ribeirão do Pinhal:

I – 01 (um) representante de associações que desenvolvam atividades esportivas e/ou recreativas com sede no município de Ribeirão do Pinhal: ACAP - LILIANI RIBEIRO DE SOUZA;

II – 01 (um) vereador, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal – WILLIAN ANTONIO DE PAIVA;

III – 01 (um) representante do Executivo, indicado pelo Prefeito Municipal – RODRIGO LANINI BORGES;

IV – 01(um) representante da Secretaria de Educação e Cultura do Município, indicado pelo chefe do setor – OSVALDIR PADILHA:

V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, indicado pelo chefe do setor – ZENI DE CAMPOS;

VI – 01(um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, indicado pelo chefe do setor – ELIBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA;

VII – 01 (um) representante dos Professores de Educação Física – REGINALDO REIS;

VIII – 01 (um) representante das associações ou entidades com necessidades – KARINA KELI DOS SANTOS VALIM.

IV – Secretário de Esportes e lazer (membro nato DEIVID JUNIOR DE MELO) DEIVID JUNIOR DE MELO

Art.2° O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos.

Art.3º Ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum dos seus membros, será nomeado um novo Conselheiro, de conformidade com o artigo 7º da lei municipal 1.847/2017, que completará o mandato do seu antecessor.

Art.4º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer reunir-se-á mensalmente, e extraordinariamente quando convocado pela executiva ou maioria de seus membros (metade mais um), mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Art.5º Os membros do Conselheiro Municipal de Esporte e Lazer de Ribeirão do Pinhal quando servidores públicos municipais terão suas faltas abonadas, quando da sua participação nas reuniões neste colegiado.

Art.6º A Comissão Executiva será composta de 05 (cinco) membros assim discriminados:

I – Presidente REGINALDO REIS;
II – Vice Presidente RODRIGO LANINI BORGES;
III – Secretário Geral DEIVID JUNIOR DE MELO;
IV – Tesoureiro ZENI DE CAMPOS;
V - Diretor de Eventos OSVALDIR PADILHA JUNIOR

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 12 de janeiro de 2024

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal